



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - "UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR"

L E I N.º 3.718/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL 3.646/2000 - QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 3.674/2001"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar parágrafo único, no artigo 6º da LEI MUNICIPAL 3.646/2000 - QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 3.674/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Ficam criadas duas (02) Funções Gratificadas de **Auxiliar da Unidade Central de Controle Interno**, remunerada através de uma FG-3.08, cujo valor será calculado em conformidade com a tabela de pagamento dos cargos e funções gratificadas, constante no artigo 32 da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de abril de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração